Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 906 DE 23 DE Novembro DE 1983

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º.) - Fica considerada Zona Urbana uma área de terra com/ 72.000M2 aproximadamente.

Artº. 2º.) - A área referida no artº.1º., pertence ao Dr.Robar-to Bernardes Barroso e outros está localizada em Marco da Costa, 1º.Distri/to-Miguel Pereira .

Artº. 3º.) - Tem como principal ponto de referencia a ponte de' Marco da Costa em frente ao Cemitério.

Parágrafo 1º.) - Partirá do ponto de referencia pelo lado esquer do uma linha reta com 300M em aclive, e daquele ponto seguirá aguas verten tes até encontrar com terras do espólio de Jáco Rispoli.

Parágrafo 2º.) - Pelo lado direito servirá de limite o Rio Santa na, do ponto de referencia até cruzar com espólio de Jáco Rispoli e dali em aclive novamente até a linha de aguas vertentes.

Artº. 4º) - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revo gando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 28 de novembro de 1983

José Antonio da Silva
José Antonio da Silva
Prefeito Municipal